

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 936, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.**

Ementa: revoga a Lei 854/2001 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE**LEI:**

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 854, de 14 de março de 2001, que autoriza repasse de recursos financeiros à Associação Hospitalar Armando Vidal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal poderá contratar com terceiro a prestação de serviços de assistência médica maternal, em sistema de plantão vinte e quatro horas, inclusive com atendimento aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 3º - Poderá a Prefeitura contratar os serviços de assistência médica maternal diretamente com a Clínica São Lucas, sediada nesta cidade, pelo prazo de dois meses, enquanto procedida licitação para a contratação prevista no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 25 de outubro de 2002.

*David Loureiro Coelho*  
Prefeito